



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.512 de 20 de Dezembro de 2.010.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.010 e a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.010 Lei Municipal nº 1.443 de 18 de Dezembro de 2.009, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito de Mobilidade Urbana

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Da Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 73 R\$ 20.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 271 R\$ 468.000,00

02.04.10 – Fundeb 40%

12.361.0005.2025 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 290 R\$ 260.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2068 – Manutenção Bloco 1 – Atenção Básica

3390.30.00 – Material de Consumo F. 553 R\$ 140.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 888.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia do Gabinete

3390.30.00 – Material de Consumo F. 21 R\$ 6.000,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia do Gabinete

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 23 R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Fl. 02 – Lei nº 1.512/10

04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade Chefia do Gabinete		
4490.51.00 – Obras e Instalações F. 27	R\$	1.300,00
04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade Chefia do Gabinete		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 28	R\$	275,00
02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito de Mobilidade Urbana		
04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Da Admin., Trânsito e Mobilidade Urbana		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 78	R\$	20.000,00
02.02.02 – Recursos Humanos		
04.122.0003.2007 – Manutenção da Unidade Recursos Humanos		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 88	R\$	217,00
02.02.05 - Demutran		
04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 121	R\$	1.501,00
02.03.01 – Secretaria de Finanças		
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 138	R\$	21.362,00
02.03.05 – Tributação e Cadastro		
04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade Tributação e Contratos		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 184	R\$	901,00
02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
12.122.0005.2016 – Manutenção da Unidade Secr. Educação, Esporte, Cultura e Turismo		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 195	R\$	12.000,00
12.122.0005.2016 – Manutenção da Unidade Secr. Educação, Esporte, Cultura e Turismo		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 200	R\$	941,00
02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos		
12.365.0005.2059 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de 0 a 6 anos		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 211	R\$	22.000,00
02.04.05 – Creche Municipal		
12.365.0005.2020 – Manutenção da Unidade Creche Municipal		
3390.30.00 – Material de Consumo F. 237	R\$	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Fl. 03 – Lei nº 1.512/10

12.365.0005.2060 – Manutenção do Transporte Escolar – Creche Municipal		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 242	R\$	26.000,00
02.04.08 – Ensino Fundamental		
12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental		
3390.30.00 – Material de Consumo F. 269	R\$	5.000,00
12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 270	R\$	199.000,00
12.361.0005.2025 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 289	R\$	16.900,00
12.361.0171.2056 – Manutenção Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
3390.30.00 – Material de Consumo F. 274	R\$	33.000,00
02.04.12 – Ensino 2º Grau		
12.362.0005.2026 – Manutenção da Unidade Ensino 2º Grau		
3350.43.00 – Subvenções Sociais F. 297	R\$	5.500,00
12.362.0005.2026 – Manutenção da Unidade Ensino 2º Grau		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 299	R\$	2.500,00
12.362.0005.2026 – Manutenção da Unidade Ensino 2º Grau		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 301	R\$	662,00
02.04.12 – Ensino Profissionalizante		
12.363.0005.2027 – Manutenção da Unidade Ensino Profissionalizante		
3390.30.00 – Material de Consumo F. 305	R\$	13.700,00
12.363.0005.2027 – Manutenção da Unidade Ensino Profissionalizante		
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F. 306	R\$	1.000,00
12.363.0005.2027 – Manutenção da Unidade Ensino Profissionalizante		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 307	R\$	11.600,00
12.363.0005.2027 – Manutenção da Unidade Ensino Profissionalizante		
4490.51.00 – Obras e Instalações F. 308	R\$	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Fl. 04 – Lei nº 1.512/10

12.363.0005.2027 – Manutenção da Unidade Ensino Profissionalizante
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 309 R\$ 1.000,00

02.04.14 - Cultura

13.391.0005.2029 – Manutenção da Unidade Cultura
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F. 318 R\$ 4.300,00

13.391.0005.2029 – Manutenção da Unidade Cultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 319 R\$ 15.900,00

02.04.15 – Esporte e Lazer

27.812.0005.2030 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 330 R\$ 2.500,00

27.812.0005.2030 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 332 R\$ 1.214,00

02.04.16 - Turismo

23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo
3390.30.00 – Material de Consumo F. 339 R\$ 1.800,00

23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 341 R\$ 1.950,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2034 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 372 R\$ 140.000,00

02.06.01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
3390.30.00 – Material de Consumo F. 383 R\$ 3.400,00

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 385 R\$ 1.900,00

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
4490.51.00 – Obras e Instalações F. 388 R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Fl. 05 – Lei nº 1.512/10

02.06.02 – Praças, Jardins e Estradas Rurais

- 15.451.0007.2038 – Manutenção da Unidade Praças, Jardins e Estradas Rurais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 399 R\$ 5.400,00
- 15.451.0007.2038 – Manutenção da Unidade Praças, Jardins e Estradas Rurais
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 401 R\$ 1.000,00

02.06.03 – Limpeza Pública

- 15.452.0007.2039 – Manutenção da Unidade Limpeza Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 409 R\$ 30.400,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento, Obras e Dependências

- 15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 420 R\$ 3.000,00

02.07.03 – Serviços de Estradas de Rodagem

- 15.451.0008.2042 – Manutenção da Unidade Serviços de Estradas de Rodagens
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 444 R\$ 210,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Dependências

- 06.181.0009.2043 – Manutenção da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil
3390.30.00 – Material de Consumo F. 451 R\$ 28.000,00

- 06.181.0009.2043 – Manutenção da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F. 452 R\$ 24.000,00

- 06.181.0009.2043 – Manutenção da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 453 R\$ 23.000,00

- 06.181.0186.1132 – Aquisição de Equipamentos Modernos de Defesa (Segurança Pública)
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 542 R\$ 778,00

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

- 08.244.0010.2044 – Manutenção da Unidade Secr. Desenvolvimento Econômico e Social
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 472 R\$ 61.202,00

- 08.244.0010.2063 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 473 R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Fl. 06 – Lei nº 1.512/10

08.244.0010.2065 – Manutenção das Atividades da Frente de Trabalho	
3390.30.00 – Material de Consumo F. 474	R\$ 2.800,00
08.244.0165.1219 – Convênio Centro de Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente	
3350.43.00 – Subvenções Sociais F. 478	R\$ 17.400,00
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2045 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 491	R\$ 10.120,00
02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.244.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente	
3390.32.00 – Material Distribuição Gratuita F. 545	R\$ 20.000,00
08.244.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente	
4490.51.00 – Obras e Instalações F. 502	R\$ 440,00
08.244.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 503	R\$ 10.511,00
02.10.01 – Secretaria de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
04.122.0011.2048 – Manut. da Unidade Secr. de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
4490.51.00 – Obras e Instalações F. 517	R\$ 300,00
04.122.0011.2048 – Manut. da Unidade Secr. de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 518	R\$ 900,00
02.11.01 – Assistência Médica ao Servidor Municipal	
10.302.0148.2049 – Manutenção da Unidade Assistência Médica ao Servidor Municipal	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 520	R\$ 12.796,00
02.12.01 – Programa PMAT	
04.126.0013.2050 – Manutenção da Unidade Pmat	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 522	R\$ 21.000,00
04.126.0013.2050 – Manutenção da Unidade Pmat	
4490.51.00 – Obras e Instalações F. 523	R\$ 14.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 888.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Fl. 07 – Lei nº 1.512/10

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.401/09 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

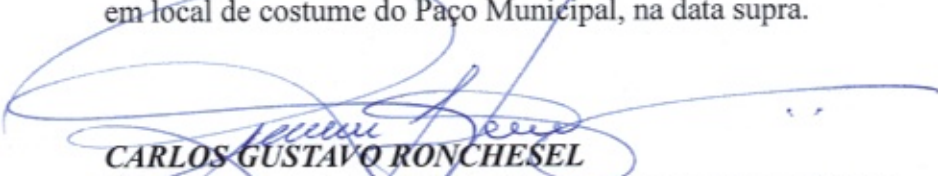
ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.010.


RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.